



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas  
**CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 076/CONSUP/IFAM, 31 DE AGOSTO DE 2022.**

*Aprova o Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Vendas, na forma Subsequente, oferecido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas/Campus Avançado Manacapuru – IFAM/CAM.*

O REITOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 08/06/2021, publicado no Diário Oficial da União – DOU Nº 106, de 09/06/2021, Seção 2, pág. 1, e conforme o disposto no § 1º do art. 10 da Lei nº 11.892, de 29/12/2008 e no inciso XI do art. 42 da Resolução nº 2-CONSUP/IFAM/2011, e;

CONSIDERANDO o Despacho nº 36240/2022-CONSEPE, de 12/07/2022, que encaminhou o Processo nº 23443.015179/2021-29 para apreciação do Conselho Superior, que trata do Projeto Pedagógico de Curso Técnico de Nível Médio em Vendas, na forma Subsequente, oferecido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas/*Campus* Avançado Manacapuru – IFAM/CAM;

CONSIDERANDO a submissão da matéria à apreciação dos membros do Conselho Superior na 55ª Reunião Ordinária realizada no dia 18/08/2022, com a designação do conselheiro Nivaldo Rodrigues e Silva como relator do processo acima mencionado;

CONSIDERANDO o Parecer e Voto do relator pela aprovação da matéria sem ressalvas;

CONSIDERANDO a decisão da votação pelo Pleno do Conselho Superior, que aprovou por unanimidade a matéria, de acordo com o Parecer e Voto do conselheiro relator;

CONSIDERANDO as competências do Conselho Superior, previstas no art. 16 da Resolução nº 20-CONSUP/IFAM/2013, e o art. 12, combinado com o inciso X do art. 42, do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28/03/2011;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 51-CONSEPE/IFAM, de 11/07/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar a criação do Curso Técnico de Nível Médio em Vendas, na Forma Subsequente, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas/*Campus* Avançado Manacapuru – IFAM/CAM, conforme previsto no § 3º do art. 2º da Lei Nº 11.892/2008, Processo nº 23857.001060/2021-15.

Art. 2º Aprovar o Projeto Pedagógico do Curso Técnico de Nível Médio em Vendas, na Forma Subsequente, com a carga horária a seguir especificada:

<b>Carga Horária do Curso Técnico de Nível Médio em Vendas, na Forma Subsequente – Ifam/CAM</b>	
Carga Horária da Formação Profissional	800h
Carga Horária de Atividades Complementares	100h
Carga Horária da Prática Profissional (Estágio Profissional Supervisionado ou Projeto de Conclusão de Curso Técnico - PCCT)	160h
<b>Carga Horária Total do Curso</b>	<b>1.060h</b>

Art. 3º Autorizar, no *Campus* Avançado Manacapuru, a oferta do Curso Técnico de Nível Médio em Vendas, na Forma Subsequente, a partir do Ano Letivo de 2022.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas  
**CONSELHO SUPERIOR**

---

---

Art. 4º Referendar os efeitos da Resolução nº 064-CONSUP/IFAM, de 10/06/2022, até a presente data.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, observado o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 10.139, de 28/11/2019.

**Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.**

**Reitor *pro tempore* do Ifam**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS

**RESOLUÇÃO Nº 110/2022 - CONSUP/REITORI (11.01.01.01.02)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Manaus-AM, 23 de Setembro de 2022**

**Resoluo\_n\_076-Proc.23443.015179-2021-29\_PPC\_TNM\_em\_Vendas\_Subsequente\_CAM.pdf**

**Total de páginas do documento original: 2**

*(Assinado digitalmente em 23/09/2022 12:07 )*

**ROSIENE BARBOSA SENA**

*ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO*

*1799034*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifam.edu.br/documentos/>  
informando seu número: **110**, ano: **2022**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de Assinatura: **23/09/2022** e o  
código de verificação: **4f38f4d234**